



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI  
ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de 27 / 11 / 12  
1.ª Discussão : Sessão de 11 / 12 / 12  
2.ª Discussão : Sessão de 11 / 12 / 12  
Discussão Única : Sessão de / /  
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 135/2012 - M - 1098

"Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade Municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Poloni e das outras providências".

Autoria do (s) Prefeito Municipal Rinaldo Esconfora

Aprovada em Sessão Extraordinária

Sancionada e Publicada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Vetada em \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## PROJETO DE LEI Nº 135 / 2012 De 19 de Novembro 2012

Aprovado por unanimidade  
Em 19 discussão.  
Sala da Sessões 11/10/12

*João Carlos Lourenção*  
Presidente da Câmara  
RG: 12.341.708

*"Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade Municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Poloni e dá outras providências".*

Aprovado por unanimidade  
Em 29 discussão.  
Sala da Sessões 11/10/12

*João Carlos Lourenção*  
Presidente da Câmara  
RG: 12.341.708

**RINALDO ESCANFERLA**, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Poloni.

**§ 1º.** A gratificação será calculada sobre o valor da Referência 32, constante do Quadro da Tabela de Referências e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Poloni/SP, nos seguintes percentuais:

**I** - até 100% (cem por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

**II** - até 75% (setenta e cinco por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

**§ 2º.** O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, através da pessoa do Prefeito Municipal, mediante decreto, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste, bem como as necessidades do Município.

**§ 3º.** Os valores da gratificação serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

**§ 4º.** Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP, 19 de novembro de 2012.

**RINALDO ESCANFERLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Julzicler Pachola de Orlan*  
RG. 24.286.181 - 1 - SSP/SP  
Oficial Legislativo

Fone/Fax: (17) 3819-9900

**COMISSÕES PERMANENTES:**

**JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PETERSON RICARDO DOS SANTOS

PAULO CESAR TEIXEIRA -

MIRIAN ROSA FOCHI RAMIRES -

**FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

ANTONIO JOSÉ PASSOS -

GERVÁSIO FRANCISCO DA SILVA -

ANGELA ESTELA S. LOURENÇON RODRIGUES -

**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:**

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI -

ODAIR ROBELO -

PAULO CESAR TEIXEIRA -

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

ANGELA ESTELA S. LOURENÇON RODRIGUES -

ANTONIO JOSÉ PASSOS -

PETERSON RICARDO DOS SANTOS -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Poloni-SP, 19 de Novembro de 2012.

**OFÍCIO Nº 66 /2012**  
**REF.: PROJETO DE LEI**

*Ilustre Senhor Presidente,*

*Nobres Vereadores*

Através do presente ofício, a Prefeitura Municipal de Poloni envia o anexo Projeto de Lei, que trata cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade Municipal delegada ao Estado de São Paulo.

O projeto de lei em tela, vislumbra permitir a Prefeitura Municipal de Poloni/SP assinar convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, que tem o objeto a conjugação de esforços para implementar o Programa Atividade Delegada no município.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Os de militares do Estado, que aderirem ao programa, atuarão em seus horários de folga, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, em locais a serem especificados em Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições, a serem estabelecidas no convênio e decreto.

De acordo com o convênio, caberá ao Estado fornecer aos militares do Estado empenhados no Programa os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), armamentos e outros meios necessários para o desenvolvimento desta modalidade de policiamento.

O Estado também irá arcar com custos e despesas para a realização do objeto do convênio relacionadas à aquisição e disponibilização de viaturas, a respectiva manutenção veicular, o fornecimento de combustível e quaisquer outros dispêndios à operacionalização do Programa, com exceção do pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Já ao município caberá coordenar as ações necessárias para efetivação do convênio, com participação direta e efetiva da Polícia Militar nas tratativas que forem desencadeadas para a implementação do objeto do convênio nos locais onde serão implantados o Programa.

A prefeitura poderá permitir o uso dos imóveis de domínio do município para uso das Instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos policiais militares, sem prejuízo da edição dos respectivos decretos e da formalização dos termos de permissão de uso.

Desta forma, encaminha a propositura para apreciação desta Egrégia Casa de Lei, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**RINALDO ESCANFÊRIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Fone/Fax: (17) 3819-9900